



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**Institui
a Rota
Turística
do Skate
no
Município
de Porto
Alegre.**

SEI Nº 161.00029/2023-16

PROCESSO Nº 00152/2023

PLL Nº 73

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Cláudia Araújo. O Projeto Institui a Rota Turística do *Skate* no Município de Porto Alegre.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde observa que a matéria é de interesse local. Daí a competência do Município para tratar e implantar a política pública em questão (art. 30, I e II, c/c arts. 23, VI, VII, 24, VI, VII e art. 225, da CR/88). Tratando-se, por outro lado, de proposição de iniciativa parlamentar, é de se verificar se não se está a tratar de matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Contudo, ressaltou no que tange a redação, que o projeto deveria ser objeto de ajuste, pois entende que não se admite que lei de iniciativa parlamentar venha criar ou estruturar órgão do Poder Executivo, ou venha alterar atribuição de Secretaria ou órgão. O que pode ser objeto de simples ajuste na redação do art. 3º da proposição.

De modo a viabilizar a proposta aponta a necessidade de se excluir os arts. 3º, ou fazer-se ajuste na sua redação a fim de que estejam aptas à tramitação.

Por sua vez, verificou-se que a autora do projeto apresentou emenda número 1, onde altera o artigo 3º, cita como justifica a correção de inconstitucionalidade apontada pela Procuradoria

A matéria também foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, tendo em vista a apresentação da emenda que suprime o artigo 3º, de modo que resta sanado o vício.

O *skate* é uma atividade que tem crescido em popularidade como esporte e cultura ao redor do mundo. A prática do *skate* tem importância como esporte e cultura porque pode ajudar a desenvolver habilidades físicas e mentais, promover a inclusão social e inspirar a juventude a buscar novas formas de expressão e liberdade. Além disso, o *skate* é uma forma de arte urbana que pode transformar a cidade em um local de criatividade e liberdade.

No aspecto esportivo, por ser um esporte de alto nível de habilidade, que exige equilíbrio, força e controle do corpo, a prática do *skate* faz com que os *skatistas* desenvolvam uma série de habilidades físicas e mentais que podem ser úteis em outras áreas da vida.

Outrossim, trata-se de um esporte inclusivo, que não requer muitos recursos financeiros ou de infraestrutura para ser praticado. Isso significa que qualquer pessoa pode começar a praticar, independentemente de sua condição financeira ou de onde mora.

Em apertada síntese, é o relatório.

Primeiramente, passamos a esclarecer que, a procuradoria entendeu que a proposição estaria passível de inconstitucionalidade caso não fosse feito os ajustes no artigo 3º do projeto. Data vênua divergimos desse entendimento uma vez que o artigo 3º não viola o princípio de harmonia e separação dos poderes, pois, ao descrever o termo "poderá" torna facultativo ao executivo no cumprimento do referido dispositivo.

Contudo a autora apresentou a emenda nº 3 sanou a obscuridade trazida na proposição, tornando sua redação de melhor compreensão, assim feito o ajuste, não há óbice à tramitação regular da presente proposição.

Da mesma forma, cabe especialmente aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, com fundamento no artigo 30, II, da Constituição Federal.

Superada a questão técnico-jurídica, passamos a análise do mérito da proposição.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise

própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que institui a Rota Turística do Skate no Município de Porto Alegre, no aspecto cultural, o *skate* estimula uma cultura vibrante, que tem sua própria moda, música, arte e linguagem. Isso faz com que os *skatistas* se sintam parte de uma comunidade e possam expressar sua individualidade por meio do estilo de *skate* que escolhem.

Além disso, trata-se de uma forma de arte urbana que transforma a cidade em um local de criatividade e liberdade. Os *skatistas* usam a arquitetura da cidade como um campo de jogo, criando novas formas de interagir com o espaço urbano.

Nesse sentido, diversos locais de Porto Alegre serviram historicamente para a prática do *skate*. A ponte da praça Itália, situada ao lado do *shopping* Praia de Belas, tem atraído a atenção dos *skatistas* desde o seu lançamento devido à sua estética ondulada e aos materiais usados em sua construção.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto** e da **emenda de nº 01**.

Porto Alegre, 13 de junho de 2023.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 13/06/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0571027** e o código CRC **7220F6D6**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 166/23 – CECE** contido no doc 0571027 (SEI nº 161.00029/2023-16 – Proc. nº 0152/23 - PLL nº 073/23), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **20 de junho de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 20/06/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0573829** e o código CRC **E57BB5DC**.